



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.256 DE 9 DE OUTUBRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 7.000.000,00 para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de G\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destinado em auxílio à Prefeitura Municipal de Miranda, para perfuração de dois poços semi-artezianos, para abastecimento de água à população daquela cidade .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução independe de registro prévio no Tribunal de Contas , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de outubro de 1 964 ,
143º da Independência e 76º da República .

[Handwritten signatures and initials]
A. A. N. T.